



**TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE IOMERÊ - ADCI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com sede na Rua João Breda, nº 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominado contratado e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE IOMERÊ - ADCI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.447.037/0001-61 com endereço na Avenida Pedro Penso, s/n, Centro de Iomerê/SC, neste ato representada por Elzio Valdmórbia, doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014 e na portaria ME/SEGOV 6145/2021, resolvem celebrar o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de dotação orçamentária no valor de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), indicados pelo vereador Aleomar Agostinho Penso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor indicado na Cláusula 1 será disponibilizado conforme o orçamento estipulado pela emenda impositiva nº 4/2023, integrando o Projeto de Lei nº 1.125/2023, o que determina o orçamento do Município de Iomerê para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Realizar o repasse dos recursos à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE IOMERÊ - ADCI, no valor de R\$ 16.500,00, no Banco Sicoob ag.: 3037, c.c.: 15.931-0, para execução de trabalhos voltados à agricultura de forma parceira ao Município, sendo que atende a todo o território de Iomerê.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, a prestação de contas dos recursos, através de um relatório de atividades com descrição do serviço feito com data, valor, nome e assinatura do beneficiado, para análise e aprovação do controle interno.



CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da comarca de Videira/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iomere – SC, 5 de novembro de 2024.

LUCI PERETTI
PREFEITA

ELZIO VALMÓRBIDA
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE IOMERÊ - ADCI

IVAIR CERON
PROCURADOR JURIDICO

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
FISCAL DO CONTRATO